



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 58/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, institui, no Município de São Paulo a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares no Município de São Paulo, dando ainda outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade na forma de Substitutivo**.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer **favorável nos termos do Substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura visa determinar como obrigatória, no Município de São Paulo, a exibição de vídeos educativos antidrogas, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares. Estipula que vídeos a serem exibidos deverão ter no mínimo 30 (trinta) segundos, limitado a 1 (um) minuto; deverão conter em sua apresentação, a informação do telefone 181 (Disque denúncia), bem como conter a informação clara que, a ligação não será identificada e ser produzido com som e legenda, e em tela(s) capaz(es) de permitir(em) sua visualização por todo o público que estiver no local do evento.

Estabelece também que a responsabilidade de exibição do vídeo educativo, será das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos, independentemente de ser em ambiente público ou privado, os vídeos educativos antidrogas, poderão ser próprios ou obtidos através de órgãos públicos ou entidades que atuam nesse segmento. Em seu conteúdo, deverão alertar quanto aos perigos do contato com as drogas, as consequências do uso de drogas lícitas e ou ilícitas, uso indevido de medicamentos, deixar claro que uso das drogas tem relação direta com a violência, prostituição e acidentes, divulgar centros de tratamento e assistência aos usuários e as chances de recuperação bem como a importância da participação da família na recuperação do adicto.

Os Programas internacionais e nacionais em Saúde Mental abordam a questão da dependência em drogas lícitas e ilícitas. Portanto, toda a ação em Saúde Coletiva, seja de prevenção ou de tratamento incluem o consumo de álcool enquanto droga causadora de dependência e com consequências tão nocivas ou mais que a de outras drogas ilícitas.

Segundo o Relatório divulgado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 25 de junho de 2024, 2,6 milhões de mortes por ano podem ser atribuídas ao consumo de álcool, representando 4,7% de todas as mortes. O documento também destaca que 0,6 milhão de mortes por ano estão relacionadas ao uso de drogas psicoativas. O relatório de status global sobre álcool, saúde e o tratamento de transtornos por uso de substâncias chama a atenção para o fato de que a maior parte dessas mortes (2 milhões de mortes por conta do álcool e 0,4 milhão por conta de drogas) ocorreram entre homens.



No relatório, com base em dados coletados em 2019, a OMS fornece uma atualização abrangente sobre status do consumo e o impacto na saúde pública do uso de álcool e drogas. De acordo com o levantamento, cerca de 400 milhões de pessoas sofriam de transtornos relacionados ao uso de álcool e drogas, das quais 209 milhões eram dependentes de álcool.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, em função da urgente necessidade de ampliar a conscientização pública sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas, promovendo ações educativas em eventos de grande alcance para prevenir a dependência química, reduzir a violência e incentivar o acesso ao tratamento e à recuperação, sendo, portanto, **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em